



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ - 05.196.530/0001-70

LEI Nº 1.730/2001

Cria e denomina a Unidade Escolar da localidade da Jamic de "Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena Acará-Miri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Escolar da localidade da Jamic, neste município, a qual passa a ser denominada de "Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena Acará-Miri".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU (PA), em 11 de setembro de 2001.

Gedeão Dias Chaves
Prefeito Municipal